



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Gabinete do Governador

DECRETO Nº 4002-R, DE 04 DE AGOSTO DE 2016.

Dispõe sobre a obrigatoriedade de autorização prévia e expressa do Comitê Permanente de Contratações Temporárias – CPCT para publicação de editais de contratações de servidores por tempo determinado pelos órgãos e entidades do Poder Executivo Estadual.

O **GOVERNADOR DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 91, III, da Constituição Estadual, em conformidade com a Lei Complementar nº 809, de 23/09/2015; e, em alinhamento às disposições constantes e do Decreto nº 3.922-R, de 04/01/2016,

DECRETA:

Art. 1º A publicação de edital, pelos órgãos e entidades do Poder Executivo Estadual, visando a realização de processo seletivo de contratação de servidores por tempo determinado, seja para cadastro de reserva ou designação imediata, somente poderá ocorrer mediante autorização prévia e expressa do Comitê Permanente de Contratações Temporárias – CPCT.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Palácio Anchieta, em Vitória, aos 04 dias de agosto de 2016, 195º da Independência, 128º da República e 482º do Início da Colonização do Solo Espiritossantense.

PAULO CESAR HARTUNG GOMES
Governador do Estado

(Este texto não substitui o publicado no D.O.E. em 05/08/2016)